

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
PRESIDENTE: Alexandre Postes VICE-PRESIDENTE: Wallace Maurício
1º SECRETÁRIO: Renata Fíglio 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO: Proj. de Resol. Nº 09/18

INICIATIVA: Edil. Alexon Soares

HISTÓRICO: Institui a Comenda "Leopoldina Fonseca" "Dina Fonseca" no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Resolução Nº 367/2018 (05/06/2018)

LEITURA: 02 / 05 / 2018

1ª DISCUSSÃO: 29 / 05 / 2018

2ª DISCUSSÃO: 05 / 06 / 2018

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

0
F



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02
f

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	68950
NÚMERO PRÓPRIO:	09
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2018

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 05/06/18
PRESIDENTE

**INSTITUI A COMENDA "LEOPOLDINO FONSECA" -
"DINO FONSECA" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º. - Fica instituída a Comenda "**LEOPOLDINO FONSECA**" - "**DINO FONSECA**", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º. - Essa Comenda visa homenagear anualmente 19 (dezenove) Vigilantes, que se destacaram no âmbito de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º. - Serão indicados até o dia 15 (quinze) de Junho do ano vigente, visto que conforme a Lei Federal 13.136/2015 de 17/06/2015 e a Lei Estadual 9.846/2012 de 05/06/2012, comemora se o "*Dia Estadual do Vigilante*" e o "*Dia Nacional do Vigilante*", no dia 20 de Junho de cada ano.

Art. 4º. - A entrega da Comenda ocorrerá, em Sessão Solene da Câmara Municipal, na festividade de aniversário do município.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"




**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03

Art. 5º. - A forma da insígnia e demais honrarias a serem concedidas ao agraciado serão definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em regulamento próprio.

Art. 6º. - Esta lei Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenário "Elias Moisés", 24 de Abril de 2018.



ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador do PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
[Handwritten signature]

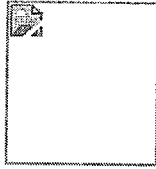
JUSTIFICATIVA

Nascido na Fazenda "São Miguel", de propriedade de Manoel Caetano Gonçalves, no Distrito de Pacotuba, Município de Cachoeiro de Itapemirim, próximo ao Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, teve como sua primeira professora Dona Nelair, esposa do Fazendeiro, cursou somente até a 3ª. série do ensino fundamental, cresceu trabalhando na roça, ao completar sua maioria decidiu procurar novas oportunidades na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, onde veio viver, morar e construir sua vida, sua família, junto com sua esposa Eliethe, com quem teve 4 filhos, tendo seu primeiro emprego como segurança, permaneceu trabalhando nesta profissão por quase 40(quarenta) anos, trabalhando não só em agências bancárias, mas também como segurança em diversos locais, "Dino Fonseca" - "O Professor", como era conhecido por todos sempre foi um homem humilde de caráter, que com sua simplicidade e alegria por onde passava cativava a todos, deixando muitos ensinamentos e lições de vida. Um homem que cursou apenas até a 3ª. série do ensino fundamental, mas conseguiu crescer na vida, constituir sua família, sua carreira, seus amigos, deixando um legado para seus filhos, amigos e companheiros de trabalho o real sentido de seus princípios e valores morais e éticos, um homem a frente de seu tempo, digno de ser chamado de "Guerreiro".

Convictos de sua relevância político-social, e na certeza de ter apoio dos digníssimos Vereadores, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador do PROS


"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

05
[Handwritten signature]

LEI Nº 13.136, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Vigilante.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Vigilante, que será celebrado no dia 20 de junho.

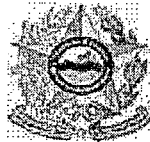
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jose Eduardo Cardozo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2015

*

06
SP

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 9.846*Institui o Dia Estadual do Vigilante.***O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Vigilante no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de junho de 2012.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Governador do Estado em Exercício

(Publicado no DOE – 05.06.2012)
Este texto não substitui publicado DOE.



07
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LEPOLDINO FONSECA

, CPF nº 47492120753

MATRÍCULA:

0215270155 2017 4 00046 241 0015803 19

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

masculino

branca

casado - 67 anos

NATURALIDADE

natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade nº 205088 Secretaria de
Segurança Pública-ES

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO

Eufrazio Fonseca e Maria do Carmo Fonseca

DATA E HORA DO FALECIMENTO

vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de
dois mil e dezessete (2017) - à(s) 08:35 hora(s)

DIA

MÊS

ANO

27

11

2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES

CAUSA DA MORTE

insuficiência renal aguda, sepse pulmonar, pneumonia aspirativa

LOCAL DO SEPULTAMENTO

Cemitério Municipal de Jerônimo Monteiro/ES

DECLARANTE

Claudio Moreira Meneguelli, profissão operador de circuito interno de tv, casado(a), natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Identidade nº 1994104 sptc, residente na Avenida José Félix Cheim, 04, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim, ES

NOME DO MÉDICO E CRM

Dr Thiago Caetano Valladão de Azevedo, CRM nº 9669

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do Registro: vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), o(a) falecido era casado com Eliethe Maria Pazini Fonseca. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório de Cachoeiro de Itapemirim - 1º Zona, Rua 25 de março, 136 - Centro, ES, no livro B-57, folhas 48, sob nº 12148, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e deixou 4 filhos maiores : Uecicley, Erica, Simone, Leticia. O falecido era residente na Avenida José Félix Cheim, 12, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim, ES. O(A) declarante informou que o(a) falecido (a) não exercia função como servidor(a) público. Nada mais foi declarado, assumindo o(a) declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi

Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES

AVENIDA PINHEIRO JÚNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de

Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de novembro
de 2017.

F. Dutra

Maria de Fátima Sueth Dutra
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

021527.CEQ1709.01694

Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



AUTENTICAÇÃO - 1 FACE(S) FREM

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original

autenticando-a nos termos do Art. 7º - V da Lei 8.933

de 1996, de 12/09/96, do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Graciano da Cunha - Escrevente 01/02/2018

Seic: 023226-BGF1710-02488 consulta aut. em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67



CARTÓRIO

Helena Almokdice Valadão
Registro Civil e Tabelação

Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária

Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara
Cachoeiro de Itapemirim - E Santo
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0496



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08
JP

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	68 950
NÚMERO PRÓPRIO:	09
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2018

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 05/06/18
PRESIDENTE

INSTITUI A COMENDA "LEOPOLDINO FONSECA" -
"DINO FONSECA" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º. - Fica instituída a Comenda "**LEOPOLDINO FONSECA**" - "**DINO FONSECA**", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º. - Essa Comenda visa homenagear anualmente 19 (dezenove) Vigilantes, que se destacaram no âmbito de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º. - Serão indicados até o dia 15 (quinze) de Junho do ano vigente, visto que conforme a Lei Federal 13.136/2015 de 17/06/2015 e a Lei Estadual 9.846/2012 de 05/06/2012, comemora se o "*Dia Estadual do Vigilante*" e o "*Dia Nacional do Vigilante*", no dia 20 de Junho de cada ano.

Art. 4º. - A entrega da Comenda ocorrerá, em Sessão Solene da Câmara Municipal, na festividade de aniversário do município.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09
J

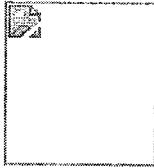
Art. 5º. - A forma da insígnia e demais honrarias a serem concedidas ao agraciado serão definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em regulamento próprio.

Art. 6º. - Esta lei Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenário "Elias Moisés", 24 de Abril de 2018.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador do PRÓS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.136, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Vigilante.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Vigilante, que será celebrado no dia 20 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Jose Eduardo Cardozo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2015

12
/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 9.846

Institui o Dia Estadual do Vigilante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Vigilante no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de junho de 2012.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Governador do Estado em Exercício

(Publicado no DOE – 05.06.2012)
Este texto não substitui publicado DOE.



13
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LEPOLDINO FONSECA

CPF nº 47492120753

MATRÍCULA:

0215270155 2017 4 00046 241 0015803 19

SEXO **masculino** CÔR **branca**

ESTADO CIVIL E IDADE

casado - 67 anos

NATURALIDADE

natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade nº 205088 Secretaria de
Segurança Pública-ES

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO

Eufrazio Fonseca e Maria do Carmo Fonseca

DATA E HORA DO FALECIMENTO

vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de
dois mil e dezessete (2017) - à(s) 08:35 hora(s)

DIA	MÊS	ANO
27	11	2017

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES

CAUSA DA MORTE

insuficiência renal aguda, sepse pulmonar, pneumonia aspirativa

LOCAL DO SEPULTAMENTO

Cemitério Municipal de Jerônimo Monteiro/ES

DECLARANTE

Claudio Moreira Meneguelli, profissão operador de circuito interno de tv, casado(a), natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Identidade nº 1994104 sptc, residente na Avenida José Félix Cheim, 04, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim, ES

NOME DO MÉDICO E CRM

Dr Thiago Caetano Valladão de Azevedo, CRM nº 9669

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do Registro: vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), o(a) falecido era casado com Eliethe Maria Pazini Fonseca. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório de Cachoeiro de Itapemirim - 1º Zona, Rua 25 de março, 136 - Centro, ES, no livro B-57, folhas 48, sob nº 12148, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e deixou 4 filhos maiores : Uecicley, Erica, Simone, Leticia. O falecido era residente na Avenida José Félix Cheim, 12, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim, ES. O(A) declarante informou que o(a) falecido (a) não exercia função como servidor(a) público. Nada mais foi declarado, assumindo o(a) declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi

Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES

AVENIDA PINHEIRO JÚNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de novembro de 2017.

Maria de Fátima Sueth Dutra

Maria de Fátima Sueth Dutra
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021527.CEQ1709.01694

Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



AUTENTICACAO - 1 FACE(S) PRESENTE

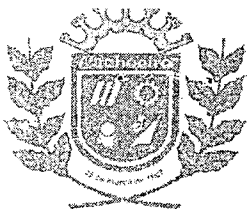
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º V da Lei 8.935/94. ID: P1V0GULBTS Em teste da verdade. Graciano da Cunha - Escrevente 01/02/2018. Selo: 023226 BGF1710.02468 consulte aut em www.tjes.jus.br Emolumentos: R\$ 2,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00



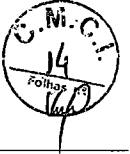
CARTÓRIO
Helena Almokdice Valadão
Registro Civil e Tabelionato

Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária

Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara
Cachoeiro de Itapemirim - E Santa
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0496



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2018

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Alexon Soares Cipriano, **“Institui a Comenda ‘Leopoldino Fonseca’ - ‘Dino Fonseca’ no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.**

O Título é destinado a homenagear os vigilantes que se destacam no Município.

2. No que tange à forma, o projeto **não** obedece aos preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos. (grifos nossos)

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

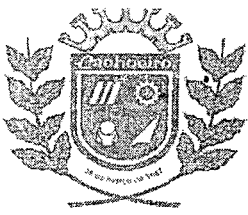
§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (grifos nossos)

Assim, a fim de evitar a irregularidade formal, opinamos pela subscrição dessa proposta por, no mínimo, um terço dos vereadores.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vícios sanáveis** e, portanto, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para providências cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo

OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 301/2018

DATA: 16/05/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
441/2018	481/2018	091/2018		
451/2018				
461/2018				
471/2018				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

*Parecer em
16/05/18
Alexandre Bastos Rodrigues*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 09/2018

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "INSTITUI A COMENDA LEOLPODINO FONSECA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, tendo em vista que foi sanada a irregularidade formal apontada no parecer da douta Procuradoria Legislativa, quanto a subscrição da proposta por, no mínimo, um terço dos vereadores.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões 23 de maio de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Presidente			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

DE RESOLUÇÃO C9/2018
PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 05 / 06 / 2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 05/06/2018

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 27 / 04 / 2018 - Protocolado com 13 folhas
- 2 - 10 / 05 / 2018 - Parecer jurídico - fs 14/15 GP
- 3 - 17 / 05 / 18 - OF/PLG Nº 30/2018 - CCJR - fs 26 GP
- 4 - 23 / 05 / 2018 - Parecer CCJR - fs 14 GP
- 5 - 05 / 06 / 2018 - Folha de Sotopá - fs 18 GP
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -